



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

CONTRATO Nº 20190015

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PRAINHA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, CNPJ-MF, Nº 10.220.671/0001-11, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EDSON GUERRA AZEVEDO COSTA, PRESIDENTE, residente na TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT, portador do CPF nº 412.901.272-04 e do outro lado GIVANILDO DA SILVA DE SOUZA COMERCIO, CNPJ 21.565.217/0001-19, com sede na TV CURUA DO SUL, S/N, AÇAIZAL, Prainha-PA, CEP 68130-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). GILVANILDO DA SILVA DE SOUZA, residente na Travessa Curua do Sul S/N, Açaizal, Prainha-PA, CEP 68130-000, portador do(a) CPF 890.794.932-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, JOGOS, BRINQUEDOS, MATERIAL DIDÁTICOS E ARTIGOS DE ARMARINHO, MATERIAL ESPORTIVO, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-150311 - PMP/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010003	ACHOCOLATADO EM PÓ Pacote com 500g.	PACOTE	235,00	3,990	937,65
010006	ARROZ TIPO I Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos Plásticos transparentes totalizando 30kg de peso líquido.	FARDO	40,00	82,990	3.319,60
010010	BISCOITO MAIZENA TIPO MARIA Crocante, tipo Maria ou Maisena de sabor, cor e odor Características , textura crocante, acondicionado em embalagem resistente d epolietileno atoxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	QUILO	160,00	9,950	1.592,00
010019	CRÈME DE LEITE Embalagem 200g,creme de leite pasteurizado, apresentado teor de material gorda mínima de 25% pesando 200g e suas condições deverão estar de acordo com a ma-146, de 07/03/96.	UNIDADE	400,00	7,950	3.180,00
010022	EXTRATO DE TOMATE Extrato alimentício, ingrediente básico tomate conservação isenta de fermentação, feito com tomates maduros, selecionados, sem pele e sem semente, latas com no mínimo 340g, caixa com 24 unidades.	UNIDADE	64,00	2,200	140,80
010032	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Embalagem plástica de até 500g, acondicionados em fardos pásticos transparentes totalizando até 5kg.	FARDO	200,00	4,470	894,00
010035	MASSA PARA SOPA (PEQUENA) Embalagens plásticas de 500g, acondicionados em fardos plásticos transparentes transportando total de 05kg.	QUILO	300,00	5,450	1.635,00
010036	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA Óleo de soja comestível, obtido de especie vegetal, isento de ranco e substancias estranhas; validade mínima de 120 dias a contar da data de enrag, frasco c/ 900ml, embalado em caixa de papelão reforçado.	FARDO	150,00	3,990	598,50
010049	SALSICHA AO MOLHO Lata de 320g, acondicionados em caixa de papelão de 996kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 120 dias e peso líquido , de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução ANVISA nº 105 de 19/05/99 e Lei Municipal/ vigilância sanitaria nº 5.504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	32,00	9,950	318,40
010053	VINAGRE Embalagem garrafa plástica com volume líquido de 750 ml, acondicionados em caixa com 12 garrafas.	LITRO	196,00	1,950	382,20
010099	PAPEL TOALHA Em rolo para cozinha, rolo com 50 toalhas, folha dupla,	PACOTE	127,00	3,950	501,65



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

010459	pct com 2 unidades. VELA DE PARAFINA Nº8. CAIXA CO 24X8UNID Especificação : tábua para cortar carne, grande, polipropileno 1.5 X 50 X 40	CAIXA	20,00	47,900	958, 00
010463	COPO DESCARTÁVEL 180ML Especificação : Copo descartável 180ml, caixa com 50 pct, contendo 100und.	CAIXA	36,00	59,950	2.158, 20
010464	COPO DESCARTÁVEL 50ML Especificação : Copo descartável, 50 ml, aplicação café, caixa com 50 pct.	CAIXA	36,00	59,900	2.156, 40
010469	PRATO RASO DESCARTÁVEL: Nº 18 Especificação : Prato raso descartável nº 18, cx c/500 und, cor branca.	CAIXA	30,00	64,900	1.947, 00
010820	COLHER DESCARTÁVEL Com 50 unidades, caixa com 25 pacotes.	CAIXA	30,00	53,900	1.617, 00
010821	AÇUCAR CRISTAL Fardo com 30undx1kg.	FARDO	71,00	75,990	5.395, 29
010822	CALDO DE GALINHA Em tabletes de19g, com 12 tabletes.	CAIXA	16,00	7,900	126, 40
010823	CALDO DE CARNE Em tabletes de 19g, caixa com 12 tabletes	CAIXA	16,00	7,700	123, 20
010824	CONSERVA DE CARNE BOVINA Caixa com 24 unidades.	CAIXA	50,00	77,900	3.895, 00
010825	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01kg com Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 - CNNPA.	QUILO	300,00	6,160	1.848, 00
010826	FEIJOADA ENLATADA Caixa com 24x300g.	CAIXA	24,00	107,900	2.589, 60
010827	GOLABADA Caixa com 24x300g.	CAIXA	30,00	59,000	1.770, 00
010828	MILHO P/ PIPOCA Pacote de 500g.	PACOTE	100,00	2,950	295, 00
010829	MILHO BRANCO - Marca:] Produto de procedência nacional , ser de safra corrente. Isento de morof, odores estranhos e de substâncias nocivas. Acondicionados em embalagem primária resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem dos ingredientes, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06(meses) a contar da data de fabricação.	QUILO	176,00	4,950	871, 20
010830	SUCO EM PÓ ARTIFICIAL Caixa com 15x35g.	CAIXA	100,00	10,950	1.095, 00
010831	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL Embalagem apropriada de até 320g, acondicionados em fardo de até 30kg. Validade não superior a 120 dias.	QUILO	50,00	12,500	625, 00
010832	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo está úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, entre outros. Validade mínima de 06 (seis) meses.	QUILO	80,00	3,990	319, 20
010833	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem com 1kg, acondicionado em fardo ou caixa com Até 10 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não superior a 120 dias do dia da entrega e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	100,00	4,200	420, 00
010834	AVEIA EM LATA	LATA	200,00	7,950	1.590, 00
010835	LEITE EM PÓ DESNATADO Lata com no mínimo 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Da Agricultura	LATA	150,00	14,100	2.115, 00
010836	FUBÁ DE MILHO Embalagem com até 500g, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	PACOTE	150,00	2,400	360, 00
010837	BISCOITO SODA Caixa com 10 unidades	CAIXA	50,00	27,900	1.395, 00
				VALOR GLOBAL R\$	47.169,29

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

- 3.1 . Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6 . Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2 . Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 19 de Julho de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 47.169,29 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PRAINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PRAINHA-PA, 19 de Julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ(MF) 10.220.671/0001-11
CONTRATANTE

GIVANILDO DA SILVA DE SOUZA COMERCIO
CNPJ 21.565.217/0001-19
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____